



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

O município é o berço da civilização, foi onde tudo começou.

“... no Brasil, a presença histórica do Poder Legislativo Municipal – desde as Câmaras de Vereadores dos chamados homens bons, que eram proprietários com determinada renda, segundo Ordenações do Reino já aplicadas na metrópole – descreve e analisa o itinerário da criação das vilas e colônias às criadas após a independência, um dos elementos fundadores da própria história brasileira: etapa por etapa, do litoral aos interiores do nascente país”. (CHACON 2007; p.11)

Neste contexto, tanto o executivo quanto o legislativo municipal tiveram uma contribuição à consciência, tanto do povo quanto de política de brasilidade ao lado das outras forças sociais, elas exercem uma grande influência na formação da cidadania de um povo.

O Poder Executivo local é aquele que responde pela administração do município. Isso inclui os bens, os serviços que são prestados aos cidadãos e também administra o contingente de servidores que servem à comunidade.

O poder executivo quanto o legislativo, necessita prioritariamente assegurar padrões elevados de desempenho gerencial, técnico e administrativo para o cumprimento de suas missões que são respectivamente a administração e a formulação das leis que regem os municípios, e para que isso aconteça, necessita-se ter um corpo de servidores competentes e uma infraestrutura tecnológica com sistemas adequados para alcançar estes objetivos.

A partir de 1988, os municípios passaram a ser considerados entes da Federação com a promulgação da nova Constituição, regido por Lei Orgânica, conforme podemos verificar nos art. 18 e 29 a seguir,

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

..... (Constituição Federal)

Com isso, passaram a ter um papel preponderante na administração pública brasileira, ao mesmo tempo em que receberam extensos e detalhados tratamentos constitucionais, com competências privativas ou em colaboração com o Estado e a União.

“a constituição de 1988 atribuiu aos municípios competências tributárias próprias e participações no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



produto de arrecadação de impostos da União e dos estados. Em contrapartida, foi ampliada a esfera de obrigações dos municípios na prestação de serviços públicos essenciais”. (MAGALHÃES, 2007, p. 13)

O poder executivo local tem como titular o Prefeito, que é o representante do município e é pessoa jurídica de direito público interno. Neste, centraliza toda a máquina burocrática e todas as repartições administrativas através da Prefeitura Municipal. Em Constituição de 1934 é que o Prefeito ganhou a posição de Chefe do Executivo Municipal. De acordo com a Constituição Federal, Art. 29, traz que a eleição de Prefeito e de Vice-Prefeito se dará mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País para mandato de quatro anos, seguindo o princípio majoritário, é permitida a reeleição por uma vez para um único mandato, tendo as atribuições do Prefeito são fixadas pela Lei Orgânica dos Municípios.

A atividade dita *executiva*, que abrange a administração de bens, rendas, serviços e pessoal, é exercida exclusivamente pelo prefeito, obedecendo a normas ditadas pela Câmara Municipal, incluindo todos os atos relativos à própria administração.

De acordo com Saléh (1989), a obediência aos princípios que se seguem, contribuirá enormemente para que o prefeito realize uma boa administração:

I – A realização das atividades administrativas deve ser racionalizada em função da presteza e da economia de tempo e dinheiro;

II – o funcionalismo deve ser estruturado em quadro, carreiras e cargos em que se delimitem atribuições e responsabilidades, com seus direitos e deveres fixados em estatuto próprio;

III – as atividades municipais deverão ser planejadas, atendendo as peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade;

IV – o desenvolvimento dos núcleos populacionais deverá ser subordinado aos princípios de urbanismo, fixados em Plano Diretor;

V – a administração financeira atenderá à programação das despesas, levando em conta: a) as necessidades locais; b) escala de prioridades; c) programas gerais e setoriais definidos; d) definição de objetivos a atingir; e) projeção plurianual.

VI – a execução de obras e serviços públicos deverá ser sempre precedida de projetos elaborados, segundo normas técnicas adequadas e constar de planos em que se estabeleçam prioridades e objetivos definidos;

VII – os serviços públicos (água, esgotos, energia elétrica, telefone, transportes coletivos, iluminação, funerário, etc) deverão ser prestados aos usuários segundo método empresarial, visando à maior eficiência e redução dos custos operacionais. (SALÉH, 1998, p.41).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



Fioravante et al. (2007, p.54) nos fala sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Foi aprovada em 4 de maio de 2000, e tem como objetivo principal, o controle de gastos e endividamento excessivo por parte dos governos ditos subnacionais, (estados e municípios).

A LRF limita os gastos com pessoal em 60% da receita corrente líquida, e a fim de se evitar o endividamento descontrolado.

Diante da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, houve o fortalecimento do pacto federativo, nesta seara o Município de Prainha – PA, vem cumprindo paulatinamente, os princípios constitucionais objetivando garantir a efetivação do serviço público no âmbito municipal por meio das ações realizadas pelas Secretarias e os Fundos Municipais. Dessa forma, existe a necessidade da EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES VEICULARES EM GERAL, DERIVADOS DO PETROLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA-PA.

Esclarecemos que devido os motivos da localização geográfica do Município de Prainha/PA, lembramos que os custos com o transporte, mão de obra, e os impostos a nível, federal, estadual e municipal, acabam incidindo nos preços praticados a nível municipal. Fato corriqueiro praticado em todas as cidades portuárias da amazônica.

Considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

Os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Prainha/PA, tende a necessidade do referido objeto para cumprimentos das suas atividades, vejamos:

Secretaria Municipal de Administração de Prainha:

É necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para a correto funcionamento dos veículos dessa secretaria que são utilizados na entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Na coordenação a política salarial, de gestão de pessoas, relações trabalhistas e o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores do município;
- Na Administração de recursos materiais, veículos, edificações públicas e patrimônio público mobiliário etc...;
- Na elaboração de projetos de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da área;
- No Apoio a atuação da ouvidoria geral do município, bem como as demais responsabilidades do setor.
- Planejar e coordenar as ações de Defesa Civil no município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade;

Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha:

É necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para o correto funcionamento dos veículos da frota do Município que está toda na rua executando atividades como limpeza urbana (limpeza nas ruas e valas),

- coleta de lixo, remoção de entulhos, poda de árvores, troca de lâmpadas, pavimentação das vias públicas, entre outros serviços que são executados de segunda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



a sexta-feira. São alguns veículos: caçambas, retroescavadeiras, tratores, esteiras, caminhões mulk, caminhonetes, motos, pás carregadeiras, patrols, rolos, compactadores, carros caixa, carros pequenos que executam atividades de melhoramento do município através da secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, entre outros etc.

- No planejamento e execução de política municipal de habitação, com especial atenção de habitação de interesse social;
- No acompanhamento e desenvolvimento referentes aos programas e projetos relativos às atividades de habitação;
- Na elaboração e implantação de construção de conjuntos habitacionais de interesse social, a melhoria de unidades habitacionais e reassentamentos de moradores de área de riscos;
- Na promoção a difusão e a utilização de processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade de moradias e a redução dos custos de empreendimentos habitacionais;
- Na promoção a organização e participação social na formulação e execução da política municipal de habitação e dos programas habitacionais referentes ao acesso moradia digna;
- No acompanhamento a gestão do fundo municipal de habitação de interesse social e outros.

Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha

É necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para o correto funcionamento dos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Planejar, coordenar e executar a Política Agrária do Município de Prainha/PA;
- Implementar as ações de assistência técnica e de extensão rural e o abastecimento de produtos agropecuários e de pesca;
- Elaborar e implementar a política para solidificar e melhorar o desempenho agrícola, pesca, planejamento e logística do Município de Prainha/PA, compreendendo as atividades de produção, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- Realizar outras ações inerentes ao setor.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha.

É necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para o correto funcionamento dos veículos desta secretaria para entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Planejar, organizar e dirigir todos os assuntos de sua área de atuação, bem como articular-se com as demais áreas, no desenvolvimento de atividades comuns, objetivando a economia de recursos materiais e humanos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- Realizar a implantação da estrutura organizacional da respectiva Secretaria Municipal, buscando o constante aperfeiçoamento dos recursos humanos e a melhoria no funcionamento das unidades a ela vinculadas, objetivando a excelência no atendimento ao público;
- Atuar de acordo com as diretrizes gerais e as políticas setoriais de desenvolvimento, definidas no âmbito da Chefia do Poder Executivo Municipal;
- Participar da elaboração do Orçamento Municipal e acompanhar sua correta execução;
- Participar da elaboração do Plano Plurianual, contribuindo com proposições na respectiva área de atuação;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades culturais desenvolvidas no Município;
- Promover a valorização do patrimônio natural, histórico, arqueológico e cultural do Município;
- Administrar as unidades de promoção da cultura do Município, como: bibliotecas, centros culturais, casa da cultura, dentre outras;
- Formar e manter banco de dados com informações culturais;
- Promover a preservação da identidade cultural do Município;
- Apoiar a preservação e o desenvolvimento das manifestações culturais populares;
- Captar recursos financeiros para o desenvolvimento da cultura local;
- Apoiar a capacitação de recursos humanos na área cultural.

Fundo Municipal de Saúde de Prainha

O presente processo administrativo de compra parcelada de lubrificantes em geral, derivados do petróleo, justifica-se pela necessidade da contratação do objeto a ser licitado para que não haja descontinuidade dos serviços essenciais prestados por esta secretaria. A presente aquisição se justifica ainda pela necessidade de atender à demanda o correto funcionamento dos veículos que executam os serviços de locomoção de pacientes de alta e média complexidade, bem como na locomoção de funcionários da Secretaria de Saúde, funcionários estes que trabalham com ações no campo, como campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde e outras atividades conforme listamos abaixo:

- Serviços de transporte de pacientes tratamento hemodiálise;
- Serviços de transporte emergencial de pacientes, Unidade Móvel SAMU;
- Transferência de Pacientes Entubados;
- Serviços de transporte paciente fisioterapia;
- Serviços de transporte de medicamentos para as UNIDADES BASICAS DE SAÚDE;
- Serviços de transporte Equipe de Endemias;
- Serviços de transporte de Equipe Vigilância em Saúde;
- Transporte de Pacientes em tratamento psicossociais CAPS AD e CAPS II, nos municípios próximos;
- Transporte de Equipe em campanha de vacinação;
- Informamos ainda a constante necessidade de deslocamento de pacientes para atendimento médico especializado em caráter de emergência bem como para realização de exames mais complexos que não estão disponíveis na rede Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



de Saúde de Prainha/PA, sendo necessário o deslocamento para outros centros que possuem uma rede de atendimento mais complexa.

Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA

É necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para o correto funcionamento dos veículos desta secretaria para a execução e fiscalização do cumprimento da legislação ambiental a nível Federal, Estadual e Municipal, entrega de documentos e prestação de serviços aleatórios para a agilidade das rotinas administrativas exercidas pelos servidores dessa, tais como:

- Planejar, coordenar e executar a Política legislação ambiental a nível Federal, Estadual e no âmbito do Municipal de Prainha/PA;
- Implementar as ações de assistência técnica;
- Elaborar e implementar a política para solidificar e melhorar o desempenho ambiental, no Município de Prainha/PA,
- Realizar outras ações inerentes ao setor e a política ambiental.

Fundo Municipal de Educação de Prainha e o Fundo de Educação Básica de Prainha – FUNDEB.

E necessária a aquisição dos lubrificantes em geral, derivados do petróleo para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Educação Básica de Prainha, está pautado aplicação da política educacional no âmbito local do Município de Prainha/PA, como:

- As atividades da política educacional dos alunos da rede da educação Infantil (PNAIC), Educação Pré-Escolar (PNAEP), Ensino Fundamental (PNAEF), Educação de Jovens e Adultos (PNAEJA) e do Programa Mais Educação, são acompanhados mensalmente pelo corpo técnico pedagógico e administrativo que tem por finalidade garantir a gestão educacional para o ano letivo de 2023/2024;
- Garantia da efetivação do programa nacional do transporte escolar aos estudantes da rede municipal e estadual por meio do termo de anuência celebrado entre os entes federados;
- Efetivação mensal do monitoramento da aprendizagem de todo os alunos da Rede Municipal de Educação de Prainha/PA, por meio da Secretária municipal de Educação de Prainha, com o Pós – Covid 19, há a necessidade do monitoramento da aprendizagem de todo os alunos da Rede Municipal de Educação de Prainha/PA.
- O Município de Prainha/PA, possui especificidades por ser uma cidade portuária as margens do Rio Amazonas, precisamente no baixo Amazonas, os distritos, comunidades, vilas estão longínquo da sede Administrativa do Município, por este motivo que a equipe técnica – pedagógica, setores administrativos, departamento de merenda escolar – DAE, Divisão de Ensino, Censo Escolar, Divisão de Região etc... possuem responsabilidade e compromisso com a educação a nível Municipal, que necessitam mensalmente de deslocarem e atender as necessidades de toda Rede Municipal de Educação de Prainha/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



- As ações técnicas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação estão pautadas dentro dos ditames da Constituição Federal do Brasil de 1988, com a promulgada como a carta constitucional do Brasil, em seu Artigo 211. §1º ao §4º, a ideia de um Estado cujas tarefas relacionadas à educação fossem descentralizadas para a União, os poderes Estaduais e Municipais, numa relação cooperativa: Cabe à União Organizar o sistema Federal de ensino, aos Municípios atuarem prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, e aos Estados e ao Distrito Federal atuarem prioritariamente no ensino fundamental e médio.
- À União caberá, ainda, a assistência técnica e financeira às unidades da federação em todos os seus níveis. A ênfase na educação passa a ser a eficiência do funcionamento das instituições escolares e a qualidade de seus resultados, e não mais o abrandamento da pobreza e o aumento da quantidade de unidades educacionais.
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 9394/96, instituída na gestão de Fernando Henrique Cardoso veio clarear o texto constitucional, democratizando o ensino por meio da redistribuição e o compartilhamento das responsabilidades aos três níveis de governo. Diferentemente da legislação anterior, que preconizava o ensino profissionalizante integrado ao 2º grau.

“A Lei Federal n.º 9.394/96, atual LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - configura a identidade do ensino médio como uma etapa de consolidação da educação básica, de aprimoramento do educando como pessoa humana, de aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental para continuar aprendendo e de preparação básica para o trabalho e a cidadania.

Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha.

Fornecimento parcelado de lubrificantes em geral, derivados do petróleo destinado ao bom funcionamento da frota de veículos da FMAS.

- Em justificativa, informamos que em razão da necessidade de abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados no deslocamento dos servidores no pronto atendimento das atividades administrativas desta SEMADS, e demais atividades essenciais e imprescindíveis que abrangem os serviços, programas e projetos sócio assistenciais oriundos do processo de implantação e expansão do SUAS, é que, a contratação do objeto em destaque torna-se indispensável para a execução dos serviços que prestamos aos cidadãos deste município.
- O SUAS que é um Sistema constituído pelo conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social, prestados diretamente por órgão e instituições públicas federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta, e, faz parte da nova política nacional de assistência social, e dentro dele são realizados os serviços de proteção social básica e proteção social especial.
- Dentro da proteção social básica, as atividades são desenvolvidas por meio dos quatro CRAS existentes em nosso município, que abrangem:
- Serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO
SEMAP – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; s/ Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
- A proteção social especial, por sua vez, divide-se em duas modalidades: média complexidade e alta complexidade.
- A proteção social especial de média complexidade é materializada no centro de referência especializada de Assistência Social (CREAS).
- A unidade está organizada para atender e acolher situações em que os direitos — sociais, coletivos e individuais — estão ameaçados ou violados por omissão ou ação de pessoas ou instituições. Os profissionais do CREAS têm como objetivo a promoção de atenções socioassistenciais aos indivíduos e às famílias que se encontram, de alguma maneira, em situações de risco pessoal e social. Dessa forma, desenvolvem atividades que abrangem serviços de proteção e atendimento especializado a famílias indivíduos (PAEFI) de consumo do mesmo ano, contudo, foram necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, programas e projetos, inerente a esta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

A aquisição de lubrificantes em geral, derivados do petróleo, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis realizadas pelas Secretarias e Fundos municipais, necessita que a estrutura administrativa esteja funcionando com vista a atender os munícipes.

O quantitativo estabelecido neste Termo foi definido levando-se em consideração ao princípio da razoabilidade já praticado anteriormente pelos órgãos da Administração Municipal, objetivando atender e garantir a continuidade das atividades no ano de 2024.

Para aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação pregão na forma eletrônica, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/3013, Lei Complementar 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Diante do exposto, há a necessidade da Prefeitura Municipal de Prainha, Secretarias e Fundos Municipais realizarem a contratação para garantir a efetivação dos serviços prestados aos munícipes de Prainha/PA, tanto na margem direita quando a margem esquerda.

Prainha-Pá. 08 de novembro de 2023.

Edmundo Amaral Pingarilho
Sec. Mun. De Administração e Planejamento

Ciente:

Em _____ de _____ 2023.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha